

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA (PPGFis)

**SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
A PÓS-DOCTORANDOS**

EDITAL 06/2023 – PPGFIS RETIFICADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFis) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a Concessão de Bolsa, Estágio de Pós-Doutorado, aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa neste Programa especificamente na linha de Física Experimental, com financiamento da CAPES (Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos - PDPG/CAPES).

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecida 1 (uma) bolsa aos candidatos que preencham os critérios de seleção contidos neste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa será concedida pela CAPES por meio do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Estratégico de Consolidação dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu acadêmicos (PDPG/CAPES) e sua efetiva implementação depende exclusivamente de autorização da CAPES.

2.2. A bolsa compreende o valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** mensais, pagos diretamente ao bolsista selecionado e terá duração de 12 meses, podendo esta ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante recomendação do Colegiado do PPGFis e aprovação da CAPES.

2.3 O recurso financeiro adicional para este estágio está destinado ao desenvolvimento do projeto supracitado e financia, além do valor da bolsa, itens de custeio no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** a ser utilizado ao longo da vigência e em consonância com as regras do PNPd/CAPES.

2.4. O pesquisador selecionado deverá comprovar, durante a vigência da bolsa, desempenho acadêmico satisfatório e perfil de pesquisador.

3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado todos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital 16/2022 PDPG/CAPES e demais itens a seguir:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro;
- b) não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência do projeto;

- c) dedicar-se integralmente às atividades do projeto;
- d) não ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário);
- e) ter obtido o título de doutor em instituições reconhecidas pela CAPES a no máximo 5 anos;
- f) ter o seu título de doutoramento na área experimental da Física de materiais ou áreas afins (área experimental de materiais = assunto da tese de doutorado na área de Física experimental ou afins de materiais);
- g) em caso de diploma obtido em instituição estrangeira e que não esteja devidamente revalidado no Brasil, este deverá ser avaliado e aprovado pelo Colegiado do PPGFis, previamente à divulgação dos resultados finais;
- h) ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes ou equivalente, para os estrangeiros, com as principais informações que serão usadas no Processo de Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos deverão apresentar currículo em formato digital, nos termos da alínea h do item 3.1 deste Edital.

4.2 Os candidatos deverão apresentar um projeto de pesquisa de caráter experimental a ser desenvolvido no período da bolsa de pós-doutorado, obrigatoriamente relacionado ao tema descrito a seguir, conforme previsto no projeto do PPGFis/UFES aprovado no Edital 16/2022 PDPG/CAPES:

B) Nanohíbridos para tratamento de efluentes.

4.3 Esses projetos deverão ser elaborados levando em consideração a infraestrutura de pesquisa disponível na UFES e, em caso de aprovação, deverão ser supervisionados por um dos pesquisadores do PPGFis listados na Tabela 1. Recomenda-se que os candidatos estabeleçam contato prévio com tais docentes para discutir informalmente sobre os projetos a serem apresentados.

Tabela 1. Relação de docentes aptos a supervisionar projetos de pós-doutorado nesta chamada e respectivos temas.

Docente	Tema	Link para currículo Lattes	E-mail
Edson Passamani Caetano	B	http://lattes.cnpq.br/9401385573887851	Edson.caetano@ufes.br

4.3.1 Outros membros permanentes do PPGFis que tenham produção comprovada na linha de Física da Matéria Condensada poderão ter sua participação prevista no plano de trabalho, na condição de colaboradores.

4.4 Os candidatos deverão apresentar carta de aceite para supervisão do docente constante na Tabela 1 do item 4.3 deste edital.

4.5 Os candidatos deverão apresentar declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual em razão dos resultados a serem obtidos

nas suas atividades de pesquisa previstas no plano de trabalho (Anexo III da Resolução 18/2021 CEPE/UFES)

5. CRONOGRAMA

5.1. O candidato deverá enviar toda a documentação para inscrição até às 23:59 do último dia das inscrições para o e-mail pos.fisica@ufes.br.

As etapas subsequentes correspondem aos períodos elencados a seguir:

5.2. Lançamento do Edital: **09/10/2023**.

5.3. Inscrições: de **09/10/2023** até às 23:59 do dia **10/12/2023**.

5.4. Homologação das inscrições (**previsão**): **11/12/2023**.

5.5. Resultado preliminar (**previsão**): **12/12/2023** a partir das 18h.

5.6. Recursos referentes ao resultado preliminar (**previsão**): **12/12/2023 a 14/12/2023**.

5.7. Resultado final (**previsão**): **15/12/2023**, a ser divulgado no mural da Secretaria e no site do Programa de Pós-Graduação em Física (<https://fisica.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGFis>).

5.8. Data limite para contratação: 05/01/2024

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será formada por três docentes do Programa com atuação na área de Física Experimental, escolhidos após o término das inscrições, e será responsável pela avaliação dos candidatos à bolsa com base na documentação por estes apresentada;

6.2. Os itens a serem contabilizados na análise de currículos são aqueles listados a seguir, considerando exclusivamente a produção no período 2018-2023 relacionada à área de materiais.

I. Publicação de natureza científica (**máximo de 100 pontos** para os itens de a até c)

- a) Livro com corpo editorial (25 pontos por livro).
- b) Artigo em periódicos científicos de circulação internacional ou capítulo de livro (20 pontos por artigo / capítulo).
- c) Trabalho completo em anais de eventos ou artigo em periódicos científicos de circulação nacional (10 pontos por artigo).

II. Participação em eventos acadêmico-científicos internacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra ou participação em mesa-redonda (5 pontos por item).
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral (4 pontos por trabalho).

c) Apresentação de trabalho – painel (4 pontos por trabalho).

III. Participação em eventos acadêmico-científicos nacionais (**máximo de 10 pontos** para os itens de a até c):

- a) Apresentação de palestra ou participação em mesa-redonda (3 pontos por item).
- b) Apresentação de trabalho – comunicação oral (2 pontos por trabalho).
- c) Apresentação de trabalho – painel (2 pontos por trabalho).

6.2.1. Na análise do currículo, só serão considerados os elementos devidamente comprovados pelo candidato.

6.2.1.1. Só serão pontuados artigos científicos que estiverem descritos no currículo e que tenham informado o seu DOI;

6.2.2. Para pontuação dos eventos listados nos itens II e III, só serão considerados eventos (presenciais ou não) com carga horária igual ou superior a 10 horas.

6.2.3. A nota atribuída ao currículo (denominada NCV, com valor máximo de 100 pontos) será calculada somando as pontuações dos itens de produção, conforme descrito nos itens I, II e III, segundo análise realizada pela Comissão de Avaliação levando em consideração a conexão entre cada item de produção e a área de materiais.

6.3 A avaliação do projeto de pesquisa levará em consideração os aspectos a seguir:

- a) Adequação do projeto ao tema indicado no item 4.2;
- b) Adequação do projeto à infraestrutura disponível na UFES;
- c) Relação entre o projeto de pesquisa e a área de formação e/ou a produção científica recente do candidato;
- d) Contribuição do projeto para a ampliação da internacionalização das atividades de pesquisa do PPGFis;
- e) Relevância científica dos temas abordados no projeto.

6.3.1 A cada projeto será atribuída uma nota (denominada NPQ) de 0 a 100.

6.3.2 Candidatos com NPQ inferior a 50 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo;

6.4 A nota de cada candidato (NC) será computada a partir da expressão a seguir,

$$NC = 0,40 \times NPQ + 0,60 \times NCV$$

6.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota NC;

6.5.1 Havendo empate na nota NC, terá preferência o candidato que tiver maior número de publicações em periódicos de maior fator de impacto no período considerado no item 6.2 e na área de interesse para este edital (materiais).

6.5.2 Permanecendo o empate, será considerada a titulação de doutor obtida há mais tempo.

6.6 Para fins de atribuição de bolsa, o candidato com maior nota NC será CONVOCADO nos termos do item 7.3 deste Edital para apresentar o material necessário para implementação da bolsa.

6.6.1 O candidato que não atender à convocação para apresentação de documentação para implementação da bolsa no prazo de 48 h passará automaticamente para o final da lista de classificação e o candidato imediatamente abaixo deverá ser convocado.

6.6.2 Havendo desistência de um candidato, o candidato imediatamente abaixo na lista de classificação poderá ser convocado.

6.6.3 O edital expira, com a perda do direito à bolsa, se a contratação da bolsa não for concluída até a data limite para contratação prevista no item 5.8 deste edital.

6.7. Das decisões da Comissão de Seleção, cabe recurso ao Colegiado do PPGFis, devendo essa documentação ser entregue em formato eletrônico, devidamente justificada e documentada, no e-mail pos.fisica@ufes.br, até 24 h (horário local) após a data de divulgação do resultado final, considerando os dias úteis.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do bolsista selecionado estará sujeita à liberação, por parte da CAPES, da bolsa prevista no Edital 16/2022 PDPG/CAPES, disponível no link <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>.

7.1.1 A não liberação total ou parcial das bolsas conforme previsto pela CAPES no Edital 16/2022 PDPG/CAPES implicará no cancelamento deste Edital.

7.2 Finalizado o processo de Seleção, o candidato e o seu supervisor estarão obrigatoriamente submetidos aos trâmites previstos na Resolução 18/2021 CEPE/UFES para a formalização e devido registro do estágio pós-doutoral na UFES. A negativa ao cumprimento de quaisquer trâmites previstos nessa resolução implicará na eliminação do candidato.

8. ACOMPANHAMENTO

8.1 Para fins de renovação, o candidato deverá apresentar relatório de atividades parcial ao final do décimo-primeiro mês a contar da data de contratação, acompanhado de parecer do supervisor favorável à renovação que deverá se basear no plano de trabalho original apresentado pelo candidato.

8.1.1 Com base na documentação apresentada no item 8.1, o Colegiado deverá decidir pela renovação ou não do estágio pós-doutoral por mais um ano.

8.2 Constituem atividades obrigatórias do estágio de pós-doutorado:

- I. cumprir o plano de trabalho;
- II. apresentar relatório de atividades parciais ao final de 11 meses da data da contratação, acompanhado de parecer DO SUPERVISOR;
- III. apresentar relatório de atividades final, ao término do trabalho, acompanhado de parecer DO SUPERVISOR;
- IV. realizar apresentação de seminário público, contendo os resultados obtidos, ao término do trabalho;
- V. submeter pelo menos um artigo científico, em coautoria com o supervisor, para cada ano de estágio pós-doutoral.

8.3 Com base na documentação apresentada no item 8.1.III e apenas após a realização da apresentação pública prevista no item 8.1.IV, o Colegiado deverá decidir pela aprovação ou não do relatório final do estágio pós-doutoral. O Coordenador deverá então informar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do PPGFis.
- 9.2. A Resolução que regulamenta o presente Edital encontra-se disponível para consulta na secretaria do PPGFis/Ufes.
- 9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PPGFis.
- 9.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por e-mail.
- 9.5. Recomenda-se aos candidatos interessados um contato prévio com o futuro supervisor para conhecer as facilidades experimentais do Lemag/Ufes a fim de construir um projeto viável de execução com um propósito comum entre as partes e com a infraestrutura existente na Ufes.